

LEI Nº **2.478**, de 15 de maio de 2007.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a Fundação OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA “JORGE FAHIN FILHO” e a conceder subvenção financeira (para pagamento de professores do ensino fundamental), da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a Fundação **OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA JORGE FAHIN FILHO**, mantenedora da **Escola ALLAN KARDEC**, com sede nesta cidade, por 30 (trinta) dias, objetivando o pagamento da folha de pagamento dos professores durante o mês de maio de 2007, da entidade de ensino fundamental referenciada, mantida e administrada pela Fundação retro mencionada.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção financeira à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”, objetivando o pagamento da folha de pagamento dos professores da **Escola ALLAN KARDEC** do mês de maio de 2007, através do convênio referenciado no *caput*, na importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

§ 2º - O repasse da subvenção financeira ocorrerá em uma única parcela, após a publicação do Termo de Convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS ESPÍRITAS “JORGE FAHIN FILHO”, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2007.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO,
aos 14 dias do mês de maio de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 15.05.2007.
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**